Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Claudio Toledo de Camargo
Diretor Geral
15/07/2020

Ofício n.° 027/2020 - CM.

Votorantim, 09 de Julho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei Ordinária n° 016/2020, para abertura de crédito adicional suplementar para compor o orçamento municipal de 2020, no qual nos permitirá a utilização do recurso proveniente da transferência financeira do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Contrato de repasse firmado em 19 de junho de 2020, e publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2020.

O crédito adicional suplementar proveniente da transferência do Governo Federal, refere-se à implantação de Recapeamento asfáltico no município de Votorantim (trecho da Avenida Otávio Augusto Rangel) no valor de **R$ 238.856,00** (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), sendo R$ 2.412,69 (dois mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos) recursos de contrapartida obrigatória aportada pelo município, já previsto no orçamento vigente.

Dessa forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminho o presente projeto, solicitando que seja o mesmo recebido e processado nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e nobres Pares meus Protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM/SP.

FLC/mlm

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 016, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1.°. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008.2.405.4.4.90.51.0182.....R$ 238.856,00
F.R. 05 – Transferência Voluntária Federal

Art. 2.°. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização do contrato de repasse 899996/2020 no valor de **R$ 238.856,00** (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), cujo objeto refere-se à implantação de Recapeamento asfáltico no município de Votorantim (trecho da Avenida Otávio Augusto Rangel), firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3.° O Crédito adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2020.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL